

L E I Nº 3/71

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo a receber por doação, o terreno sob nº 2, quadra nº 32, Setor S.E.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou, e o Prefeito Municipal sancionou a presente,

L E I

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber por doação da Frima Libardoni & Cia Ltda, com sede em São Lorenzo do Oeste, Santa Catarina, o lote sob nº 2, quadra nº 32, Setor S.E., da planta geral da cidade de Capanema, Estado do Paraná.

Art. 2º - Para fazer face as despesas de legalização e ressarcimento, do referido lote, será utilizada dotação própria, constante no orçamento.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de Março de 1971


Dr. Emilio S. Weber

Prefeito Nomeado

Registre-se e Publique-se


Secretário